



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quinta-feira, 12 de março de 2015

Número 47

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

**LEI Nº 16.125, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 131/13, DO VEREADOR DAVID SOARES – PSD)**

*Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de fevereiro de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.

Art. 2º É impedido o transporte de animal que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 3º O transporte de animal doméstico vivo, de pequeno porte, será permitido se forem atendidas as seguintes condições:

I - o animal não poderá ser conduzido no transporte coletivo, nos dias úteis, em horários de pico, ou seja, na parte da manhã, entre as 06:00h e as 10:00h, e na parte da tarde, entre as 16:00h e as 19:00h;

II - havendo a necessidade, será apresentado, pelo passageiro, Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

III - o animal deverá possuir, no máximo, 10 (dez) quilos e deverá estar acondicionado em recipiente apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta a segurança, a higiene e o conforto deste e dos passageiros;

IV - o recipiente para o acondicionamento do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador qualquer responsabilidade a que não der causa, pela integridade física do animal no período de transporte;

V - o carregamento e descarregamento do animal doméstico deverá ser realizado sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar alteração no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha.

Art. 4º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.

Art. 5º Fica limitado a no máximo 2 (dois) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo, por viagem.

Art. 6º O não cumprimento pelas empresas que compõem o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros das disposições contidas nos artigos anteriores acarretará sanção de natureza pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de março de 2015.

**LEI Nº 16.126, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 30/14, DO VEREADOR RICARDO NUNES – PMDB)**

*Altera a redação do art. 16 da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15.733, de 3 de maio de 2013, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de fevereiro de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15.733, de 3 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Contra a aplicação das multas previstas nos arts. 8º, 11, 14, § 1º do art. 19 e §§ 1º e 3º do art. 20 desta lei, caberá a apresentação de defesa, com efeito suspensivo, dirigida ao Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do edital referido no § 2º do art. 12 desta lei, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de março de 2015.

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 55.995, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

*Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – ICP-PMSP/SF, a Autoridade Certificadora Raiz da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – AC-RAIZ/SF e a Autoridade Certificadora do SAT/ISS – AC-SAT.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014, e no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam instituídas a Infraestrutura de Chaves Públicas da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – ICP-PMSP/SF e a Autoridade Certificadora da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – AC-RAIZ/SF, para fins de emissão de documentos fiscais exigidos pela legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A ICP-PMSP/SF visa garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 2º A Prefeitura do Município de São Paulo aceitará como válida a utilização de certificados digitais da ICP-PMSP/SF como meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Art. 3º Fica instituída a Autoridade Certificadora do SAT/ISS – AC-SAT, subordinada à AC-RAIZ/SF, para emissão de certificados digitais para utilização no Sistema Autenticador e Transmissor de Documentos Fiscais Eletrônicos – SAT/ISS.

Art. 4º O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico expedirá as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 11 de março de 2015.

#### PORTARIAS

**PORTARIA 106, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I - Designar os senhores PEDRO DE LIMA MARIN, RF 811.192.8, e GUILHERME PARRA DE ANDRADE, RF 810.580.4, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, integrarem o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP, no âmbito da Secretaria do Governo Municipal, nos termos do artigo 3º do Decreto 54.837, de 13 de fevereiro de 2014 e do Decreto 55.966, de 27 de fevereiro de 2015.

II – Cessar, em consequência, a designação dos senhores MAMERTO GRANJA GARCIA e ANDRÉ LUIS GALVÃO DE FRANÇA FILHO para integrarem o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 107, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I - Designar o senhor MARCELO CONSIGLIO BARBOSA para, na qualidade de suplente e como representante da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA, integrar a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor ROGÉRIO BATAGLIESI para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**2003-1.056.000-0** - ALOÍSIO VIEIRA DOS SANTOS - Pedido de regularização de edificação. Lei 13.558/2003. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ALOÍSIO VIEIRA DOS SANTOS com fundamento no que prevê o inciso I do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, combinado com o artigo 8º e “caput” do artigo 25 ambos da Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, relativo ao pedido de regularização das edificações residenciais do imóvel localizado na Rua Tenente Miguel Délia, 51, Vila Rosário, antiga zona de

uso Z-2, contribuinte 112.444.0074-1. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

**2010-0.129.597-4** – SNJ - Relatório final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PREF 190/2014. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município (fls. 432/435), devidamente endossada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos (fl. 436), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 437/440), **ACOLHO** as conclusões do Grupo de Trabalho criado pela Portaria PREF 190/2014, no sentido de se proceder à padronização das exigências de regularidade fiscal para a celebração de convênios.

#### SECRETARIAS

##### GOVERNO MUNICIPAL

###### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA 367, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1- ADRIANA NOGUEIRA MENEZES, RF 821.109.4, a pedido, e a partir de 05/03/2015, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Serviços.

2- CARLOS ALBERTO GONÇALVES, RF 3730/2, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços.

3- RODOLFO HAUKE DA SILVA, RF 2739/1, a pedido, e a partir de 11/02/2015, do cargo de Agente de Segurança, Ref. DAI-01, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 368, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

Tornar Insubsistente o Título de Nomeação 957-SGM, item 1, de 17 de dezembro de 2014, publicado no DOC de 18 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 369, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

1- WILLIAM SANCHES DE LIMA, RF 807.562.0, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, constante do Decreto 54.157/13.

2- ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS, RF 812.782.4, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, constante do Decreto 54.157/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 370, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

Exonerar a senhora MARIA CLAUDIA TORDIN STENICO, RF 782.655.9, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Perus, constante das Leis 9.558/02 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 371, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1- FLAVIO DUARTE DA SILVA, RF 778.483.0 vínculo 1, a partir de 03/03/2015, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 47.107/06.

2- FLAVIO MARCOS SILVA OTAVIO, RF 787.198.8 vínculo 1, a partir de 03/03/2015, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

3- ELIANE OLIVEIRA NOBRE, RF 635.192.1 vínculo 1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Unidade

Básica de Saúde Padre José de Anchieta, da Supervisão Técnica de Saúde da Penha, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 372, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 – CRISTIANE ROSA CALIXTO, RF 754.384.1, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Suprimentos, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 – MARCIA DO NASCIMENTO SELES, RF 651.571.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Assistência Social da Penha – SAS-PE, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/2013.

3 – MARIA CECILIA SAMPAIO GILBERTI, RF 308.229.6, a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 373, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1 – FERNANDA CORREIA SILVA, RF 808.754.7, a pedido, e a partir de 02/02/2015, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão do Acervo Permanente, do Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 15.608/12.

2 – CINTIA STELA NEGRÃO BERLINI, RF 806.039.8, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Processamento Técnico, do Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 15.608/12.

3 – KARLA APARECIDA MAESTRINI, RF 805.556.4, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Atendimento ao Usuário, do Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 15.608/12.

4 – SILVANA MARIA SANTOPOLO, RF 562.691.9, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assistência Técnica, do Teatro Municipal de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 13.169/01.

5 – OSVALDO DE PAULA SILVA, RF 797.396.9, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação das Unidades de Iniciação Artística, do Teatro Municipal de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 9.320/81, Anexo III e 13.169/01, Artigo 13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 374, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS

1. MARIA APARECIDA FAUSTINO TENORIO, RF 642.429.5, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Unidade Técnica de Aprovação de Projetos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sapopemba, constante da Lei 15.764/13.

2. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS, RF 590.100.6, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sapopemba, constante da Lei 15.764/13.

3. MARCIA DE CARVALHO MARIANO DO NASCIMENTO, RF 732.723.4, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, constante da Lei 13.682/03.

4. FLAVIA BUGOLA DA SILVA, RF 726.222.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, constante da Lei 13.682/03.

5. MARCO ANTONIO RODRIGUES, RF 741.001.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

6. SÔNIA APARECIDA DALBONE RIBEIRO SANTIAGO, RF 548.220.8, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, do Gabinete do Superintendente, da Superintendência das Usinas de Asfalto, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 13.399/02 e do Decreto 49.202/08.

7. MARIA ELIZABETE DOS SANTOS AQUINO, RF 653.852.5, do cargo de Encarregado de Setor II, Referência DAI-05, do